



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 12/2017 – PODER EXECUTIVO.

Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais) o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo constituirá Comissão para estudos e elaboração de Projeto de Lei estabelecendo o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, ____ de _____ de 2017.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

1. Submetemos à superior deliberação desta Casa Legislativa a anexa proposta de Projeto de Lei que “**Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências**”.

2. Como é de conhecimento dos nobres vereadores, a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 estabeleceu o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais). Diante disso, o Município passou a conceder complemento salarial com a finalidade de atender o referido valor, até que se aprovasse o valor do piso em nível municipal, o que se pretende com o presente Projeto de Lei.

3. Destarte, o presente Projeto de Lei não implica em aumento da despesa de pessoal, uma vez que o referido impacto já ocorre com o complemento salarial que já é concedido aos referidos servidores.

4. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

1. Submetemos à superior deliberação desta Casa Legislativa a anexa proposta de Projeto de Lei que **“Altera Lei nº 1.219, de 10 de maio de 2017, que “Concede revisão geral e anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências”.**
2. A proposta tem por objetivo realinhar os vencimentos básicos dos servidores do município que estão abaixo do salário-mínimo nacional, ao referido salário-mínimo.
3. Trata-se de iniciativa já acordada com o Sindicato dos Servidores Municipais, e entrará em vigor em agosto de 2017.
4. Observe-se, por oportuno, que de acordo com o § 6º do art. 17, da LRF em se tratando de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição, o ato proposto dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.
5. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal